

DECRETO Nº 855, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Itapagipe para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Itapagipe, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a publicação do Decreto Estadual que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Minas Gerais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Itapagipe para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º Em razão da declaração de estado de Calamidade Pública ficam ratificados todos os termos dos Decretos nº 845/2020; 848/2020 e 851/2020 e demais medidas preventivas praticadas pelos Secretários Municipais.

Art. 3º Para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) fica o Município de Itapagipe autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 4º Fica ainda, o Município de Itapagipe autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 5º As medidas já adotadas pelo Município de Itapagipe e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da ocorrência de casos no Município.

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente e complementarmente a este Decreto, todas as medidas preventivas, previstas nos Decretos Municipais nºs 845/2020; 848/2020 e 851/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 27 de março de 2020.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal